



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº: 78198087/2019

NOME: GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 7134/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 13 do Decreto Municipal nº 2.968/2008 e art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa BONAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. participou do Pregão Eletrônico nº 029/2018, destinado à *“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Usina de Asfalto, nova, para produção de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), rebocável, em chassi rodoviário, ano e fabricação a partir de 2018, incluindo o fornecimento dos projetos executivos civis e elétricos, entrega técnica e treinamento técnico, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”* e classificou-se como 1ª colocada para o lote 01.

CONSIDERANDO que diante de denúncia de suposta apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de sua qualificação técnica argüida pela empresa que adquiriu o bem, sob alegação de não emissão e assinatura daquele atestado, bem como pelo não êxito da empresa em desconstruir os fatos alegados através de apresentação de provas documentais que demonstrassem a veracidade do atestado, fato que ocasionou sua inabilitação;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

NUBIA. DESPACHO - 27/08/2019 - 08:51

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO que novamente instada a manifestar no processo administrativo a empresa não trouxe aos autos provas cabais de que não praticou ilícito administrativo quanto à suposta apresentação de atestado falso.

CONSIDERANDO a fundamentação e sugestão contida no Parecer Jurídico nº. 2241/2019 – ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o ato praticado pela empresa caracteriza ilícito administrativo gravíssimo de fraude à licitação;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa BONAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.944/0001-44, a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia e descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos**, com subsídio no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do item 13.3 e subitem 13.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no *link* Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação da decisão.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

NUBIA. DESPACHO - 27/08/2019 - 08:51

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br